



## EDITAL

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2020

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR** torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames (teste rápido e por sorologia) para diagnóstico de infecção por COVID-19, incluindo a possibilidade de coleta domiciliar de amostras, atendendo a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima,** e serão regidos pela Lei nº 8.666/93, conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n.º 0006587-83.2020.8.23.8000.

#### **DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES AO CREDENCIAMENTO**

REINÍCIO DO CREDENCIAMENTO: **15/07/2021**

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: **30/07/2021**

HORÁRIO: das 08h às 14h (horário local)

LOCAL: Subsecretaria de Compras.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [subsecretaria.compras@tjrr.jus.br](mailto:subsecretaria.compras@tjrr.jus.br)

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Edital consiste no **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames (teste rápido e por sorologia) para diagnóstico de infecção por COVID-19, incluindo a possibilidade de coleta domiciliar de amostras, atendendo a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.**

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** A despesa com a execução do objeto será custeada através do Programa de Trabalho 12.101.02.122.0003.2454 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO da Unidade Orçamentária Tribunal de justiça, elemento de despesa 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**2.2.** Os valores a serem pagos pelos serviços estão fixados na tabela do subitem 6.1 do Projeto Básico de n.º 33/2020 (ANEXO I deste edital).

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão recebidas a qualquer tempo, pela Comissão Especial de Credenciamento, a partir da publicação deste Edital e durante a sua vigência.

**3.2.** As empresas interessadas deverão entregar toda documentação na Subsecretaria de Compras do TJRR, no endereço eletrônico indicado no preâmbulo, das 8:00 às 14:00 horas, desde que obedecida a orientação contida no subitem 3.3.

**3.3.** Todos os documentos exigidos para este credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial desde que perfeitamente legível.

**3.4.** participação de interessado neste credenciamento implica a sua plena aceitação de todos os termos, itens e condições do edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao TJRR.

**3.5.** A apresentação da inscrição ao credenciamento vincula a empresa inscrita, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital de credenciamento.

#### **4. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Estarão impedidos de se credenciar, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
- tenham em seu quadro de pessoal servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
- possuam restrições quanto à personalidade ou capacidade jurídica, à idoneidade financeira e à regularidade fiscal;
- estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária;
- sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- que não preencham as condições de credenciamento estipuladas neste Edital.

**4.2.** Não será aceita, ainda, a solicitação e será considerado inapto o interessado que apresentar o requerimento:

- de forma incompleta, inelegível, em idioma estrangeiro, com rasuras, ou outro defeito que dificulte a análise da documentação;

- b. com vícios ou ilegalidades, omissão ou apresentarem irregularidades não sanáveis;
- c. em desacordo com as especificações do objeto e demais requisitos previstos neste edital e seus anexos.

4.3. O interessado considerado inapto, poderá apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. Este Edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento ou de impugnação, a qualquer tempo a partir da sua publicação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o email: **subsecretaria.compras@tjrr.jus.br**.

5.2. A petição deverá ser assinada e acompanhada dos documentos que confirmem os necessários poderes ao subscritor para se manifestar em nome da pessoa jurídica.

5.3. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do TJRR, auxiliada pelos setores técnicos competentes, prestar os esclarecimentos solicitados ou decidir as impugnações.

5.4. Das decisões da Comissão de Especial de Credenciamento caberá recurso para a Secretaria-Geral do TJRR, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.5. Todos os atos decisórios e os esclarecimentos serão enviados para o endereço eletrônico informado pelo interessado, podendo, também, os referidos atos decisórios e esclarecimentos serem comunicados pela rede social whatsapp, cujo número de celular será informado pelas empresas por ocasião do pedido de credenciamento.

5.6. Os prazos para interposição de recursos contra as decisões da Comissão Especial de Credenciamento serão contados a partir do dia do encaminhamento eletrônico da decisão para o e-mail informado pelo interessado, independentemente da confirmação de seu recebimento.

5.7. Todos os pedidos de esclarecimento e de impugnação tramitarão pelo Sistema de Eletrônico de Informações - SEI, devendo as notificações via e-mail ocorrer pelo mencionado sistema.

5.8. Para fins de intimação, os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJRR, no site deste Tribunal, **www.tjrr.jus.br**, no link **cpl.tjrr.jus.br**, bem como a abrir o e-mail e o whatsapp informado para fins de notificação/intimação.

## **6. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO**

6.1. Para credenciamento, a empresa deverá entregar os documentos abaixo indicados:

- a. Requerimento de solicitação de credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo I;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados (a empresa poderá utilizar o SICAF);
- c. Ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, se for o caso;
- d. CNPJ (a empresa poderá utilizar o SICAF);
- e. CPF e cédula de identidade do representante legal;
- f. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), com nada consta em todos os resultados da consulta;
- g. Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do sócio majoritário, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));
- h. cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) do sócio majoritário;
- i. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidão de quitação de tributos e certidão quanto à dívida ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente (a empresa poderá utilizar o SICAF);
- j. prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (a empresa poderá utilizar o SICAF);
- k. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (a empresa poderá utilizar o SICAF);
- l. certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial ;
- m. certidão negativa de débitos trabalhistas (a empresa poderá utilizar o SICAF);
- n. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- o. declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- p. declaração antinepotismo, conforme disciplina a Resolução n.º 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e
- q. declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal e que não tenha sido declarado inidôneo em qualquer das esferas.

## **7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. A Comissão Especial de Credenciamento terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação dos documentos relacionados neste Edital de Credenciamento, para proceder ao julgamento da qualificação jurídica do interessado.

7.2. Serão credenciadas as empresas que se encontrarem em situação regular de acordo com a documentação citada no item 6, e atendam as especificações do objeto, bem como não incidam em nenhum dos impedimentos relacionados no item 4.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Analisadas as solicitações de credenciamento com os critérios estabelecidos neste Edital, e, caso aprovada, a empresa estará habilitada para atuar nas comarcas requeridas, atendendo as necessidades do TJ/RR.

**8.2.** O Secretário-Geral do TJ/RR realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução e análise da Comissão Especial de Credenciamento.

## **9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** O presente Edital de credenciamento terá vigência de 10 dias, contados da publicação do seu extrato.

**9.2.** O edital poderá ser alterado durante a sua vigência, no todo ou em parte, oportunidade em que às novas regras será dada a mesma publicidade do credenciamento realizado.

**9.3.** O rol das credenciadas ocorrerá na ordem em que as solicitações forem analisadas pela Comissão Especial de Credenciamento e homologadas pelo Secretário-Geral do TJRR.

**9.4.** A empresa permanecerá credenciada por prazo indeterminado, a contar da homologação do credenciamento pelo Secretário-Geral do TJRR, desde que cumpra as condições deste Edital e de suas alterações posteriore.

**9.5.** Ao final do período de credenciamento, será publicada a lista de laboratórios credenciados, no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima e no site [www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br), e ocorrerá a divisão igualitária do quantitativo de testes entre todos os habilitados, quando solicitados de forma massiva pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

**9.5.1.** Nas hipóteses de alteração da lista por exclusão, solicitação de descredenciamento, ou inclusão de novos credenciados, haverá nova publicação do rol atualizado das empresas credenciadas.

## **10. DO DESCRENCIAMENTO**

**10.1.** O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, a Credenciada ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse da Credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**10.2.** A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante solicitação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**10.3.** Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pela empresa, ela será automaticamente excluída do rol dos credenciados.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial a CREDENCIADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no prazo não superior a 20 anos,e
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2.** Para fins do disposto na alínea "c" do item 11.1., reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos arts. 89 a 98, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**11.3.** A aplicação das penalidades previstas neste edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 418/2004.

**11.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.5.** As penalidades serão registradas no SICAF e no *site* do Tribunal de Justiça.

## **12. DO RECURSO**

**12.1.** O interessado cujo requerimento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão da Subsecretaria de Compras, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.2.** O recurso será dirigido ao Secretário-Geral do TJRR por intermédio da comissão designada, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

**12.2.1.** O recurso poderá ser encaminhado por meio eletrônico, via email: [subsecretaria.compras@tjrr.jus.br](mailto:subsecretaria.compras@tjrr.jus.br).

**12.3.** A notificação da decisão recorrida será mediante publicação no Diário Oficial do TJRR - DJE, cujo teor do documento será encaminhado, via e-mail, ao interessado, desde que o endereço eletrônico conste na peça recursal ou, de alguma forma, nos autos do procedimento licitatório.

**12.4.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos legais ou sem as razões recursais.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Nenhuma indenização será devida aos inscritos pela elaboração de Requerimento ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

**13.2.** Do termo de prestação de serviço decorrente deste Edital, não subsistirão quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

**13.3.** São partes integrantes deste Edital:

- a. ANEXO I – PROJETO BÁSICO DE N.º 33/2020;
- b. ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO; e

## c. ANEXO III – DECLARAÇÕES.

**13.4.** O Foro para solucionar as possíveis controvérsias que decorrerem da execução dos serviços que não possam ser dirimidas administrativamente, será o da Justiça Estadual de Roraima - Comarca de Boa Vista.

**13.5.** O edital e as informações relativas à ordem de classificação/habilitação da **CREENCIADA**, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio do portal do TJRR na internet, no endereço eletrônico <http://cpl.tjrr.jus.br/index.php/credenciamentos>.

**13.6.** A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 2021.

**Manoel Martins da Silva Neto**

Subsecretário de Compras

## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO DE N.º 33/2020 (0957529)**

#### **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES (TESTE RÁPIDO E POR SOROLOGIA) PARA DIAGNÓSTICO DE INFECÇÃO POR COVID-19, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA**

##### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Toda atividade administrativa deve ser pautada pelo postulado máximo da supremacia do interesse público sobre o interesse privado e pelos princípios que dele derivam.

**1.2.** Excepcionalmente, admitiu-se a possibilidade de contratação direta, nas hipóteses legalmente previstas.

**1.3.** Assim, o presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base nas informações apresentadas no procedimento administrativo SEI nº 0006587-83.2020.8.23.8000.

##### **2. OBJETO**

**2.1.** O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames (teste rápido e por sorologia) para diagnóstico de infecção por COVID-19, incluindo a possibilidade de coleta domiciliar de amostras, atendendo a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima

##### **3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA**

**3.1.** De acordo com o Boletim Epidemiológico Sobre a Doença Pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde de Roraima no dia 07/02/2021, o Estado de Roraima possuía 75.820 casos confirmados, e haviam sido registrados 896 óbitos.

**3.2.** Neste sentido, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, primando pela garantia da saúde de seus magistrados, servidores e jurisdicionados, decidiu pelo monitoramento por meio da disponibilização de testes rápidos para COVID-19.

**3.3.** Esta Corte de Justiça, antes mesmo da publicação das medidas de combate a pandemia pelo Executivo Estadual e Municipal, providenciou medidas de teletrabalho para Magistrados e Servidores como forma de proteção da saúde de todos. E mais uma vez, busca otimizar esse cuidado com a identificação da doença, mediante contratação do presente serviço para facilitar o acesso aos testes e exames, contribuindo, ainda, com a diminuição da demanda do presente serviço pelo sistema de saúde público geral.

**3.4.** Importa salientar que esta Corte adotou as providências para aquisição dos testes rápidos, fazendo-se necessária a contratação do presente serviço em razão da ausência de pessoal qualificado para aplicação dos exames, no quadro do Tribunal.

**3.5.** Com a execução deste serviço, busca-se identificar, de maneira precoce, eventual contaminação pelo COVID-19 por magistrados ou servidores, reduzindo as chances de proliferação em massa do vírus nas dependências do Tribunal e contribuindo diretamente com a diminuição da demanda pelo sistema de saúde público.

##### **4. ESPECIFICAÇÃO**

**4.1.** O serviço deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**4.2.** O serviço de realização de exames (testes rápidos ou por sorologia) para diagnóstico de COVID-19 consiste na execução de coleta de amostra, aplicação do teste e apresentação de diagnóstico, observando as seguintes especificações:

**4.2.1.** O serviço deverá ser executado por profissional da área de saúde que possua capacidade para execução do teste e interpretação dos dados.

**4.2.2.** A coleta das amostras será realizada prioritariamente na sede da CREDENCIADA, podendo, em comum acordo ser realizada no âmbito dos edifícios do TJRR: quantos aos itens 1, 2, 3, 4 e 5 em Boa Vista/RR; para os itens 6, 7 e 8 em Rorainópolis/RR; para os itens 9, 10 e 11 em São Luiz do Anauá/RR; com relação aos itens 12, 13 e 14 em Pacaraima/RR; itens 15, 16 e 17 em Caracarái; itens 18, 19 e 20 em Mucajaí; itens 21, 22, e 23 em Alto Alegre; e itens 24, 25 e 26 em Bonfim.

**4.2.3.** Em casos especificamente solicitados pela CREDENCIADORA, a CREDENCIADA deverá realizar a coleta das amostras nas residências dos examinados. Este serviço também será realizado exclusivamente nas cidades de Boa Vista/RR (itens 1, 2, 3, 4 e 5), Rorainópolis/RR (itens 6, 7 e 8), São Luiz do Anauá/RR (9, 10 e 11), Pacaraima/RR (itens 12, 13 e 14), Caracarái (itens 15, 16 e 17), Mucajaí (itens 18, 19 e 20), Alto Alegre (itens 21, 22 e 23) e Bonfim (itens 24, 25 e 26).

**4.3.** Os tipos de serviços encontram-se previstos na tabela abaixo:

Item	Especificação
01	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (apenas execução do serviço), com coleta em laboratório, na Comarca de BOA VISTA/RR.
02	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (apenas execução do serviço), com coleta domiciliar, na Comarca de BOA VISTA/RR.
03	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na Comarca de BOA VISTA/RR.
04	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta domiciliar, na Comarca de BOA VISTA/RR.
05	Realização de exame por sorologia para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na Comarca de BOA VISTA/RR.
06	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE RORAINÓPOLIS.
07	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta domiciliar, na COMARCA DE RORAINÓPOLIS.
08	Realização de exame por sorologia para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE RORAINÓPOLIS.
09	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ.
10	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta domiciliar, na COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ.
11	Realização de exame por sorologia para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ.
12	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE PACARAÍMA.
13	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta domiciliar, na COMARCA DE PACARAÍMA.
14	Realização de exame por sorologia para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE PACARAÍMA.
15	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE CARACARAI.
16	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta domiciliar, na COMARCA DE CARACARAI.
17	Realização de exame por sorologia para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE CARACARAI.
18	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE MUCAJAI.
19	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta domiciliar, na COMARCA DE MUCAJAI.
20	Realização de exame por sorologia para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE MUCAJAI.
21	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE ALTO ALEGRE.
22	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta domiciliar, na COMARCA DE ALTO ALEGRE.
23	Realização de exame por sorologia para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE ALTO ALEGRE.
24	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE BONFIM.
25	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta domiciliar, na COMARCA DE BONFIM.

26	Realização de exame por sorologia para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE BONFIM.
----	--

**4.4. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima fornecerá os kits para realização dos testes rápidos previstos nos itens 01 e 02 da tabela do subitem 4.3.**

4.4.1. A Credenciada deverá observar, em todos os exames, as recomendações apresentadas pelo fabricante dos kits de teste rápido fornecidos pelo Tribunal.

**4.5. A quantidade de exames que será realizada diariamente será objeto de acordo entre o Contratante e Contratada, a depender da capacidade de logística desta.**

4.6. A CREDENCIADORA elaborará e encaminhará à CREDENCIADA cronograma, quando solicitados de forma massiva a realização de testes, indicando os nomes de servidores que irão ser submetidos aos exames, exceto quando a demanda for de quantidade prevista, quando então será informado apenas o quantitativo.

4.7. A Credenciada deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's que deverão ser utilizados pelos seus profissionais durante a execução dos serviços. Neste sentido, eventual contaminação dos profissionais durante a execução dos serviços objeto deste instrumento será de inteira responsabilidade da Contratada.

4.8. A Credenciada se responsabilizará pela divulgação dos resultados aos magistrados, servidores e à Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como pela comunicação às Secretarias de Saúde municipais e Estadual.

## 5. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Quando solicitados de forma massiva a realização de testes, a Credenciadora encaminhará à Credenciada o Cronograma mencionado no item 4.6., contendo as datas de coletas e o nome dos magistrados e servidores que se submeterão aos exames.

5.2. A Credenciadora, quando solicitar de forma massiva a realização de testes rápidos mencionados nos itens 1 e 2 da tabela no subitem 4.3, entregará à Credenciada os kits para realização dos exames, no prazo de 10 (dez) dias.

5.3. Os testes rápidos que, ao término da execução do serviço, não tenham sido utilizados, deverão ser restituídos a Credenciadora devendo a Credenciada indenizar eventual danificação do produto que impeça a sua utilização.

## 6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Com base na cotação de preços acostada no Procedimento Administrativo Virtual SEI nº 0006587-83.2020.8.23.8000, estima-se que o valor unitário da contratação em tela será conforme planilha de orçamento detalhado:

Item	Especificação	Valor Unitário (RS)
1	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (apenas execução do serviço), com coleta em laboratório, na Comarca de BOA VISTA/RR.	50,00
2	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (apenas execução do serviço), com coleta domiciliar, na Comarca de BOA VISTA/RR.	55,00
3	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na Comarca de BOA VISTA/RR.	121,67
4	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta domiciliar, na Comarca de BOA VISTA/RR.	145,83
5	Realização de exame por sorologia para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na Comarca de BOA VISTA/RR.	226,67
6	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE RORAINÓPOLIS.	121,67
7	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta domiciliar, na COMARCA DE RORAINÓPOLIS.	145,83

8	Realização de exame por sorologia para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE RORAINÓPOLIS.	226,67
9	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAÚÁ.	121,67
10	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta domiciliar, na COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAÚÁ.	145,83
11	Realização de exame por sorologia para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAÚÁ.	226,67
12	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE PACARAÍMA	121,67
13	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta domiciliar, na COMARCA DE PACARAÍMA.	145,83
14	Realização de exame por sorologia para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE PACARAÍMA.	226,67
15	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE CARACARAÍ	121,67
16	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta domiciliar, na COMARCA DE CARACARAÍ.	145,83
17	Realização de exame por sorologia para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE CARACARAÍ.	226,67
18	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE MUCAJAÍ.	121,67
19	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta domiciliar, na COMARCA DE MUCAJAÍ	145,83
20	Realização de exame por sorologia para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE MUCAJAÍ.	226,67
21	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE ALTO ALEGRE.	121,67
22	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta domiciliar, na COMARCA DE ALTO ALEGRE.	145,83
23	Realização de exame por sorologia para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE ALTO ALEGRE	226,67
24	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE BONFIM.	121,67
25	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta domiciliar, na COMARCA DE BONFIM.	145,83

26	Realização de exame por sorologia para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE BONFIM.	226,67
----	--	--------

**6.2.** O objeto será custeado através do Programa de Trabalho 12.101.02.122.0003.2454 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO da Unidade Orçamentária Tribunal de justiça, elemento de despesa 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**6.3.** O preço deverá abranger todos os impostos, taxas e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

## 7. OBRIGAÇÕES

**7.1.** Durante a execução do objeto, a CREDENCIADA deverá:

- a. receber o cronograma de execução e adotar as providências imediatas com vistas à sua execução;
- b. respeitar rigorosamente as especificações contidas no item 4 - Especificação do Objeto deste instrumento, quando da execução dos serviços;
- c. manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar a Credenciadora a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d. observar os ditames da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- e. cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no contrato; e
- f. responder pelos danos causados diretamente a Credenciadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens.

**7.2.** São expressamente vedadas a CREDENCIADA:

- a. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b. a subcontratação; e
- c. nos termos do Art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**7.3.** Durante a execução do objeto, a CREDENCIADORA deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;
- b. efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- c. comunicar oficialmente à Credenciada a identificação de inconsistências na prestação dos serviços;
- d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CREDENCIADA em relação ao acordado; e
- e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas no item 4 - Especificação do Objeto deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CREDENCIADA.

**7.4.** Comunicação entre CREDENCIADORA e CREDENCIADA:

7.4.1. Após homologação, a empresa credenciada deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Resolução TJRR nº 029/2016 e regulamentado pela Portaria TJRR nº 1650/2016.

7.4.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio [www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br).

7.4.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas no instrumento contratual.

7.4.1.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.4.2. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como previsto no subitem 7.4.3.

7.4.3. Durante a execução do contrato, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 10 (dez) dias corridos

para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

7.4.4. Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerar-se-á devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

7.4.5. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

7.4.6. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de execução do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

7.4.6.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto.

## **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria Demandante.

**8.2.** O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

**8.3.** Ao Fiscal caberá a atestação das faturas.

**8.4.** O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil da data de entrega das faturas, pelo fiscal, mediante recibo, não configurando aceite.

**8.5.** Depois de comprovada a adequação do objeto à especificação constante deste instrumento e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

## **9. PAGAMENTO**

**9.1.** Mensalmente, a Contratada apresentará fatura dos serviços prestados no mês anterior, acompanhada dos relatórios de execução, incluindo os nomes de magistrados e servidores testados, com os respectivos diagnósticos.

**9.2.** Ao Fiscal caberá a atestação da fatura referente ao fornecimento.

**9.3.** Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal Eletrônica, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para o pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

**9.4.** Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal Eletrônica, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à Contratada a fim de que seja feita a devolução mediante compensação no próximo pagamento ou devolução dos valores quando se tratar de último pagamento.

**9.5.** O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do FORNECEDOR.

**9.6.** Nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados nos prazos de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

**9.7.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**9.8.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

**9.9.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, a ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**10. PENALIDADES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. advertência, sendo reservada aos casos de falha que não acarrete dano ao Tribunal;
- b. multa;
- c. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por prazo não superior a 02 anos; e
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.** As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

- a. a multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor dos itens em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;
- c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos itens, desde que caracterizada a inexecução parcial;
- d. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas acima.

**10.3.** Para fins do disposto na alínea "d" do item 10.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**10.4.** As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TJRR.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MARAVALHA LIMA SILVA, Subsecretário**, em 10/02/2021, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO, Secretário(a)**, em 10/02/2021, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA, Pregoeiro**, em 10/02/2021, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0957529** e o código CRC **F1590B81**.

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_ (empresa), CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, Celular (whatsApp) nº ( ) \_\_\_\_\_, Endereço: Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro/Centro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Dados Bancários: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, Celular (whatsApp) nº ( ) \_\_\_\_\_, com domicílio na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro/Centro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

Com fulcro no EDITAL DE CREDENCIAMENTO TJ/RR Nº 03/2020, vem **REQUERER CREDENCIAMENTO para realização dos exames (teste rápido e por sorologia) para diagnóstico de infecção por COVID-19, incluindo a possibilidade de coleta domiciliar de amostras, atendendo a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme abaixo assinalados:**

Item	Especificação	Exames de interesse
1	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (apenas execução do serviço), com coleta em laboratório, na Comarca de BOA VISTA/RR.	SIM ( ) NÃO ( )
2	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (apenas execução do serviço), com coleta domiciliar, na Comarca de BOA VISTA/RR.	SIM ( ) NÃO ( )
3	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na Comarca de BOA VISTA/RR.	SIM ( ) NÃO ( )
4	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta domiciliar, na Comarca de BOA VISTA/RR.	SIM ( ) NÃO ( )
5	Realização de exame por sorologia para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na Comarca de BOA VISTA/RR.	SIM ( ) NÃO ( )
6	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE RORAINÓPOLIS.	SIM ( ) NÃO ( )
7	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta domiciliar, na COMARCA DE RORAINÓPOLIS.	SIM ( ) NÃO ( )
8	Realização de exame por sorologia para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE RORAINÓPOLIS.	SIM ( ) NÃO ( )
9	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ.	SIM ( ) NÃO ( )
10	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta domiciliar, na COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ.	SIM ( ) NÃO ( )
11	Realização de exame por sorologia para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ.	SIM ( ) NÃO ( )

12	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE PACARAÍMA.	SIM ( ) NÃO ( )
13	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta domiciliar, na COMARCA DE PACARAÍMA.	SIM ( ) NÃO ( )
14	Realização de exame por sorologia para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE PACARAÍMA.	SIM ( ) NÃO ( )
15	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE CARACARAÍ.	SIM ( ) NÃO ( )
16	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta domiciliar, na COMARCA DE CARACARAÍ.	SIM ( ) NÃO ( )
17	Realização de exame por sorologia para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE CARACARAÍ.	SIM ( ) NÃO ( )
18	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE MUCAJAÍ.	SIM ( ) NÃO ( )
19	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta domiciliar, na COMARCA DE MUCAJAÍ.	SIM ( ) NÃO ( )
20	Realização de exame por sorologia para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE MUCAJAÍ.	SIM ( ) NÃO ( )
21	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE ALTO ALEGRE.	SIM ( ) NÃO ( )
22	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta domiciliar, na COMARCA DE ALTO ALEGRE	SIM ( ) NÃO ( )
23	Realização de exame por sorologia para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE ALTO ALEGRE.	SIM ( ) NÃO ( )
24	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE BONFIM.	SIM ( ) NÃO ( )
25	Realização de exame com teste rápido para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta domiciliar, na COMARCA DE BONFIM.	SIM ( ) NÃO ( )
26	Realização de exame por sorologia para diagnóstico de COVID-19 com detecção de IgM e IgG (incluindo o teste), com coleta em laboratório, na COMARCA DE BONFIM.	SIM ( ) NÃO ( )

Pelo exposto, faço constar os documentos abaixo relacionados:

- a. ( ) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados;
- b. ( ) Ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, se for o caso;
- c. ( ) CNPJ;
- d. ( ) CPF e cédula de identidade do representante legal;
- e. ( ) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), com nada consta em todos os resultados da consulta;
- f. ( ) certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do sócio majoritário, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));
- g. ( ) cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)), do sócio majoritário;
- h. ( ) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidão de quitação de tributos e certidão quanto à dívida ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente;
- i. ( ) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- j. ( ) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- k. ( ) certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial; e
- l. ( ) certidão negativa de débitos trabalhistas;

Neste Termos,

Pede Deferimento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(representante legal)

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_ (empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por ocasião da apresentação do PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, declaro:

- a) conhecer e anuir com todas as disposições previstas neste Edital de Credenciamento;
- b) não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) para os fins de direito, na qualidade de Requerente do Cadastramento de empresa no Edital de Credenciamento nº 03/2020, instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas;
- d) para os devidos fins de direito, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento neste Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme disciplina a Resolução n.º 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(representante legal)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1072165** e o código CRC **11D5EEDA**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE COMPRAS. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: -  
@fax\_unidade@, email: - <http://www.tjrr.jus.br>.